

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE HORÁRIOS/TURMAS AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARRAIAL DO CABO, PARA O ANO LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para a alocação de horários, bem como estabelecer e definir as etapas, prazos, requisitos e responsabilidades para o ano letivo de 2026.

Art. 2º Constituem princípios gerais aplicáveis à alocação de horários:

I – Interesse público educacional, priorizando o direito à aprendizagem e à formação integral do estudante;

II – Equidade, assegurando distribuição justa de horários entre turmas, etapas e profissionais;

III – Continuidade pedagógica, evitando desarticulações que prejudiquem o processo de ensino-aprendizagem;

IV – Eficiência administrativa, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos humanos e pedagógicos;

V – Planejamento pedagógico, em consonância com o projeto político-pedagógico da unidade escolar;

VI – Gestão democrática, com participação da comunidade escolar, quando couber;

VII – Transparência, garantindo clareza nos critérios de definição dos horários;

VIII – Valorização dos profissionais da educação, respeitando limites legais da jornada de trabalho;

IX – Inclusão e acessibilidade, assegurando atendimento adequado aos estudantes com necessidades específicas;

X – Razoabilidade, evitando excesso de carga horária em determinados dias ou turnos;

XI – Flexibilidade pedagógica, admitindo ajustes em situações excepcionais devidamente justificadas;

XII – Articulação institucional, promovendo a integração entre gestão, docentes e equipe pedagógica.

Parágrafo Único – Para o fim do disposto neste artigo, a jornada de trabalho dos profissionais não poderá exceder 2 (dois) tempos seguidos de um mesmo Componente Curricular para o Ensino Fundamental – Anos Finais, Ensino Médio e EJA; 3 (três) tempos para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais em turno único e 4 (quatro) tempos seguidos de campos de experiência/componentes curriculares para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na jornada parcial.

Art. 3º Para a consecução das finalidades previstas nesta Resolução, considera-se:

I – Cronograma de elaboração de horário: relaciona as etapas de organização do Quadro de Horários com os respectivos prazos e responsáveis.

II – Listagem dos docentes: é a relação dos docentes com ordem de classificação para escolha de turmas.

III - Termo de ciência e compromisso do docente: é o termo em que o docente assume e toma ciência quanto às suas funções e responsabilidades durante o ano letivo e que apresenta os turnos e horários de atuação em 2026.

## **CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE HORÁRIOS E PROCEDIMENTOS**

Art. 4º A equipe diretiva executará as demandas de organização dos campos de experiências/componentes curriculares, da distribuição de carga horária e da alocação de horário das turmas.

Art. 5º A elaboração do Quadro de Horários, a vigorar durante o ano letivo, é de competência da SEMECTEL, conjuntamente com as Equipes Diretivas, devendo ser realizada durante o ano letivo anterior, seguindo as etapas, normas e prazos estabelecidos por esta normativa.

Art. 6º A SEMECTEL encaminhará para a Equipe Diretiva a Projeção de 2026 de acordo com o cronograma previsto nesta Resolução, devendo a Equipe Diretiva enviar a resposta no prazo ali estipulado.

Parágrafo Único – A Equipe Diretiva deverá encaminhar a cópia da ata com a data, horário, garantindo todos os princípios básicos da administração pública, bem como todas as intercorrências.

Art. 7º A Equipe Diretiva da Unidade Escolar deverá comunicar, com antecedência de, no mínimo, **5 (cinco) dias corridos** aos docentes: a data, o local e a forma da escolha de horários da Unidade Escolar, bem como disponibilizar o quadro com os horários e turmas para o ano letivo de 2026.

Art. 8º A escolha de horários ocorrerá presencialmente na Unidades Escolares dos segmentos de Educação Infantil, Anos Iniciais e EJA Ciclos.

§1º - Nos Anos Finais, Ensino Médio e EJA Fases, será disponibilizado formulário digital para indicação de dias e turno.

§2º - Os docentes poderão sinalizar à Equipe Diretiva inconsistências encontradas no quadro de horários, dentro do prazo estipulado pelo cronograma.

Art. 9º Após a escolha e montagem do quadro com horários definitivos, a Equipe Diretiva deverá encaminhar à SEMECTEL, através do e-mail [nucleopedagogico@edu.arraial.rj.gov.br](mailto:nucleopedagogico@edu.arraial.rj.gov.br), a quem caberá a inclusão do quadro de horários no drive compartilhado.

Art. 10 Excepcionalmente, quanto à escolha dos professores para as turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, terão prioridade na regência de turmas os docentes que:

I - Apresentarem frequência nas formações específicas do Programa de Formação Continuada do Município de Arraial do Cabo, Pró-Letramento, PNAIC, Trilhas Formativas do CNCA.

II - Apresentarem certificados de conclusão de cursos: Pós-graduação em Alfabetização e Letramento.

III – Obtiverem avaliação positiva da Equipe Diretiva, Assessoramento Pedagógico e Núcleo Pedagógico da SEMECTEL.

Parágrafo Único - Caso necessário, a comissão do Núcleo Pedagógico da SEMECTEL poderá solicitar uma aula prática a ser apresentada pelo regente.

### **CAPÍTULO III - CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES**

Art. 11 A escolha de turmas obedecerá aos seguintes critérios:

I - tempo de lotação;

II - exercício na Unidade Escolar.

Art. 12 Os servidores licenciados ou cedidos para repartições da SEMECTEL deverão participar da escolha de turmas, sem prejuízo da ordem de escolha.

Parágrafo Único - Caso esteja impossibilitado de comparecer presencialmente, poderá designar um representante com uma procuração simples, de próprio punho e com finalidade específica para a escolha.

Art. 13 Os servidores permutados que não fazem parte do quadro de servidores do município de Arraial do Cabo serão alocados nas turmas escolhidas pelos servidores com quem a permuta foi realizada.

Art. 14 Os servidores contratados através do processo seletivo não participarão do presente processo de escolha de horários. Posteriormente, serão disponibilizadas as vagas remanescentes para alocação nas turmas.

### **CAPÍTULO IV – DISPONIBILIDADE DE PROFESSORES E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO**

Art. 15 Os docentes não poderão estar alocados no quadro de horários nos dias destinados ao trabalho pedagógico coletivo. A lotação em turmas será feita da forma discriminada neste capítulo.

Art. 16 O Docente I terá a seguinte carga horária: 12 horas-aula (50 minutos) de interação com os educandos distribuídas em, no mínimo dois dias e 4 horas de atividade extraclasse na unidade.

§1º A carga horária destinada ao trabalho pedagógico coletivo deverá ser cumprida da seguinte forma:

- Primeira semana do mês – 4 horas de planejamento presencial com a Equipe de Assessoramento.
- Segunda semana do mês - 4 horas de planejamento com a Coordenação.
- Terceira semana do mês – 4 horas de Formação Continuada.
- Quarta semana do mês – 4 horas de Reunião Pedagógica com as Equipes Diretivas e de Assessoramento.

§2º Para organização do planejamento serão consideradas apenas as semanas que começam e terminam no mesmo mês. Nas semanas com meses distintos, a carga horária destinada ao trabalho pedagógico coletivo (4 horas) será cumprida presencialmente na unidade. Na semana em que houver feriado no cronograma destinado à formação, a mesma substituirá a Reunião Pedagógica.

Art. 17 O Docente II terá a seguinte carga horária: 14 horas-aula (50 minutos) de interação com os educandos distribuídas em, no mínimo três dias (horizontal) e 4 horas de atividade extraclasse na unidade.

§1º - A carga horária destinada ao trabalho pedagógico coletivo dos regentes que atuam na Educação Infantil deverá ser cumprida da seguinte forma:

- Primeira semana do mês – 4 horas de Formação Continuada.
- Segunda semana do mês - 4 horas de planejamento presencial com a Equipe de Assessoramento.
- Terceira semana do mês – 4 horas de Formação Continuada.
- Quarta semana do mês – 4 horas de planejamento com a Diretoria Pedagógica da SEMECTEL.

§2º A carga horária destinada ao trabalho pedagógico coletivo dos regentes que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA Ciclos deverá ser cumprida da seguinte forma:

- Primeira semana do mês – 4 horas de planejamento presencial com a Equipe de Assessoramento.
- Segunda semana do mês - 4 horas de Formação Continuada.
- Terceira semana do mês – 4 horas de planejamento com a Diretoria Pedagógica da SEMECTEL.
- Quarta semana do mês – 4 horas de Formação Continuada.

§3º Para os fins do disposto nesta Resolução, o componente curricular “Arte” será lecionado por Docente I.

§4º Para organização do planejamento serão consideradas apenas as semanas que começam e terminam no mesmo mês. Nas semanas com meses distintos, a carga horária destinada ao trabalho pedagógico coletivo (4 horas) será cumprida presencialmente na unidade.

Art. 18 O Supervisor Escolar terá a seguinte carga horária: 20 (vinte) horas semanais, sendo 16 horas de efetivo exercício na unidade escolar, preferencialmente distribuídos em três dias ou horário adequado à necessidade da unidade escolar, sendo validado pela SEMECTEL. As demais horas serão distribuídas da seguinte forma: 2 (duas) horas destinadas ao trabalho pedagógico coletivo dentro da unidade escolar ou 2 (duas) horas destinadas à Formação Continuada, de acordo com o calendário de atividades extraclasse e 2 (duas) horas destinadas ao trabalho pedagógico individual, em local de livre escolha.

§1º Os Supervisores Escolares atendem, por vínculo, ao seguinte número de turmas:

I- Se tiver como público-alvo a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, 8 (oito) turmas;

II- Sendo Ensino Fundamental Anos Finais, Médio e EJA, 8 (oito) turmas.

III- Sendo Creche ou Escola em turno único, distribuindo a sua carga horária em três dias, sendo duas manhãs e uma tarde, ou em uma manhã e duas tardes, 6 (seis) turmas.

§2º Caso o Supervisor Escolar atenda concomitantemente a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, tem-se por teto de turmas o número do Ensino Fundamental Anos Finais. Aos números de turmas dispostas anteriormente é permitida variação excepcional de duas turmas para mais ou para menos.

§3º Para o planejamento com os docentes, segundo o artigo 23 do Regimento Escolar (parágrafos VI, X e XI) o Supervisor Escolar precisa ter horário flexível, atendendo a todos os professores na semana destinada ao planejamento com a Equipe de Assessoramento Pedagógico. O planejamento com a Equipe de Assessoramento Pedagógico ocorre uma vez ao mês conforme organização a seguir:

I – Educação Infantil: Segunda semana do mês.

II – Ensino Fundamental Anos Iniciais/ EJA Ciclos: Primeira semana do mês.

III – Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio e EJA Fases: Primeira semana do mês.

§4º A organização do horário dos Professores Supervisores Escolares inclui, necessariamente, a quarta-feira, dia destinado à formação continuada, alinhamento da Equipe Diretiva com a Equipe de Assessoramento Pedagógico ou de reunião mensal obrigatória com a Diretoria Pedagógica da SEMECTEL.

Art. 19 O Orientador Educacional terá a seguinte carga horária: 20 (vinte) horas semanais, sendo 16 horas de efetivo exercício na unidade escolar, preferencialmente distribuídos em três dias ou horário adequado à necessidade da unidade escolar, sendo validado pela SEMECTEL. As demais horas serão distribuídas da seguinte forma: 2 (duas) horas destinadas ao trabalho pedagógico coletivo dentro da unidade escolar ou 2 (duas) horas destinadas à Formação Continuada, de acordo com o calendário de atividades extraclasses e 2 (duas) horas destinadas ao trabalho pedagógico individual, em local de livre escolha.

§1º - Considerando a necessidade de adequar o número de Orientadores Educacionais à demanda apresentada pelas unidades escolares e visando garantir a qualidade do processo ensino aprendizagem, o quantitativo de profissionais lotados nas unidades escolares será definido considerando a seguinte organização:

I - Até 300 (anos iniciais) - 1 (um) orientador educacional

II - 301 até 500 (anos finais) - 2 (dois) orientadores educacionais

III - Acima de 501 - 3 (três) orientadores educacionais

§2º Considerando especificidades e características quanto à variação no quantitativo de alunos e inserção da unidade escolar, poderá ocorrer uma reorganização interna excepcional de Professores Orientadores Educacionais, mediante análise da Coordenação da Orientação Educacional, junto à SEMECTEL.

§3º Preferencialmente, a atuação do Orientador Educacional nas Creches dar-se-á por blocos de escolas com o mesmo atendimento, da seguinte forma:

I - BLOCO 1 – HELENA SARAIVA / IEDA CORRÊA

II - BLOCO 2 – MARIA DA GLÓRIA / VICENTE RODRIGUES

III - BLOCO 3 – STELLA FRAGA / ADIR CORRÊA

§4º Os Orientadores Educacionais que se enquadram no item anterior, ficam lotados na Unidade Escolar com maior número de alunos e completando sua carga horária no outro estabelecimento de ensino em dois dias diferentes e alternados, perfazendo sua carga horária obrigatória, em dois dias distintos em cada unidade escolar.

§5º A carga horária do Orientador Educacional é compatível com o assessoramento pedagógico.

§6º O Orientador Educacional que estiver permutado ou cedido para outro órgão ou sistema público, fora do município de Arraial do Cabo, e retornar antes da finalização do ano letivo, será encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer para local onde houver vaga, sendo assegurado o retorno ao local de lotação, apenas no início do ano letivo subsequente.

§7º A organização do horário dos Orientadores Educacionais inclui, necessariamente, a quarta-feira, dia destinado à formação continuada, coordenação/alinhamento da Equipe Diretiva com a Equipe de Assessoramento Pedagógico ou de reunião mensal obrigatória com a Coordenação Pedagógica da SEMECTEL.

§8º Quando porventura os momentos de formação e\ou reuniões de coordenação\alinhamento\reunião mensal coincidirem com o dia e horário de trabalho efetivo na unidade escolar, esse período\tempo precisa necessariamente ser reposto sem prejuízo ao trabalho.

Art. 20 O Inspetor Escolar terá a seguinte carga horária: 20 (vinte) horas semanais, sendo 16 horas de efetivo exercício na unidade escolar e as demais horas distribuídas da seguinte forma conforme o PCCR: 2 (duas) horas destinadas ao trabalho pedagógico coletivo dentro da unidade escolar ou 2 (duas) horas destinadas à Formação Continuada, de acordo com o calendário de atividades extraclasse e 2 (duas) horas destinadas ao trabalho pedagógico individual, em local de livre escolha.

§1º Sendo o Inspetor Escolar o profissional lotado na Secretaria Municipal de Educação com função de assessorar e inspecionar as Unidades Escolares, de forma a fazer cumprir todas as determinações do Regimento Escolar, da Secretaria de Educação e da legislação educacional vigente, bem como promover assistência às Unidades de Ensino, fornecendo-lhes subsídios legais para estudo ou soluções de casos no âmbito da Inspeção Escolar, a carga horária poderá ser cumprida verticalmente nas Unidades Escolares visitadas.

§2º A organização do horário das visitas dos Professores Inspetores Escolares às Unidades Escolares é flexível, atendendo à especificidade inerente a função, incluindo a quarta-feira, destinado à formação continuada, alinhamento da Equipe Diretiva com a Equipe de Assessoramento Pedagógico ou de reunião mensal obrigatória com a Diretoria Pedagógica da SEMECTEL.

Art. 21 Os Inspetores Escolares atendem, por vínculo, ao seguinte número de turmas:

I - Se tiver como público-alvo a Educação Infantil, Parcial ou Integral, 12 (doze) turmas;

II - Sendo Ensino Fundamental Anos Iniciais, Parcial ou Turno Único, 10 (dez) turmas;

III - Sendo Ensino Fundamental Anos Finais, 8 (oito) turmas;

IV- Sendo Ensino Médio, 8 (oito) turmas;

V - Sendo Ensino Fundamental e Médio - EJA, 8 (oito) turmas.

§1º Caso o Inspetor Escolar atenda concomitantemente a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, tem-se por teto de turmas o número do Ensino Fundamental Anos Finais.

§2º Aos números de turmas dispostas no caput deste artigo é permitida variação excepcional de duas turmas para mais ou para menos, exceto o Ensino Médio, que não deverá ser ultrapassado o quantitativo ora previsto.

## CAPÍTULO V – DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 22 As formações ocorrerão de acordo com o cronograma divulgado, sendo oferecidas nos dias apresentados a seguir e de acordo com o ano de escolaridade/campo de Experiência/componente curricular em que os profissionais atuam:

<b>DOC II - Educação Infantil (Parcial e Turno único)</b>		
Ano/Etapa de escolaridade	Dia de formação	Turno
Creche (DOC II)	Quarta-feira e quinta-feira	Manhã ou Tarde
Pré-escola (DOC II)	Quarta-feira e quinta-feira	Manhã ou Tarde
Arte (DOC I)	Sexta-feira	Manhã ou Tarde
Educação Física (DOC I)	Terça-feira	Manhã ou Tarde
Sala de Leitura	Segunda-feira	Manhã ou Tarde

<b>DOC II - Anos Iniciais e EJA Ciclos*</b>		
Ano de escolaridade	Dia de formação	Turno
1º e 2º Anos	Segunda-feira e terça-feira	Manhã ou Tarde
3º ao 5º Ano	Segunda-feira e terça-feira	Manhã ou Tarde
Arte (DOC I)	Sexta-feira	Manhã ou Tarde
Educação Física (DOC I)	Quinta-feira	Manhã ou Tarde
Sala de Leitura	Segunda-feira	Manhã ou Tarde

\*As formações para os docentes que atuam na modalidade EJA acontecerão no turno da noite.

<b>DOC I - Anos Finais, Ensino Médio e EJA Fases</b>		
Componente curricular	Dia de formação	Turno
Ciências, Química e Biologia	Segunda-feira	Manhã ou Tarde
Língua Portuguesa, Inglês e Educação Física	Terça-feira	Manhã ou Tarde
História, Geografia, Filosofia e Sociologia	Quinta-feira	Manhã ou Tarde
Matemática, Física e Arte	Sexta-feira	Manhã ou Tarde

<b>Assessoramento Pedagógico</b>		
Cargo	Dia de formação	Turno
Supervisor Escolar	Quarta-feira	Manhã ou Tarde
Orientador Escolar	Quarta-feira	Manhã ou Tarde
Inspetor Escolar	Quarta-feira	Manhã ou Tarde

§1º Os Coordenadores de Área farão formação continuada nos dias destinados aos docentes aos quais coordenam.

§2º Os Orientadores participarão das formações junto aos Supervisores Escolares.

§3º Os docentes não poderão estar alocados no quadro de horários nos seus respectivos dias destinados ao trabalho pedagógico coletivo.

Art. 23 No início do ano letivo, os docentes deverão, obrigatoriamente, inscrever-se na turma específica correspondente ao seu dia de planejamento, ano de escolaridade, campo de experiência, componente curricular e o turno, por meio de link a ser divulgado pela direção da Unidade Escolar.

Art. 24 Após a inscrição, os docentes estarão vinculados à turma escolhida e não será permitido alteração de turno ou dia.

Art. 25 Os docentes que possuem duas matrículas deverão, obrigatoriamente, inscrever-se em duas turmas, de acordo com o ano de escolaridade/campo de experiência/componente curricular em que atuam.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, caso o docente atue em ambas as matrículas no mesmo ano de escolaridade/campo de experiência/componente curricular, o docente poderá optar, em uma delas, por outra turma ou outras atividades ofertadas pela Formação Continuada.

Art. 26 A ausência injustificada do (a) servidor (a) na Formação Continuada nos dias programados acarretará falta e consequente desconto salarial.

§1º A ausência só será considerada justificada mediante atestado médico ou declaração de consulta médica realizada durante o horário da formação.

§2º Declarações de trabalho em outro município ou mesmo da própria rede, não serão aceitas como justificativa para ausência na formação continuada.

Art. 27 Excepcionalmente poderão ocorrer formações em horário noturno.

Parágrafo Único - A falta ou impossibilidade de comparecimento deverão ser justificadas mediante requerimento e avaliadas pela Direção da Formação Continuada.

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Art. 29 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 26 de novembro de 2025.

**BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer  
Mat. 56963

## ANEXO I - CRONOGRAMA

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>
26/11	Divulgação da Normativa para escolha de turmas 2026.	SEMECTEL
01 a 05/12	Organização do quadro de horários (Educação Infantil/Anos Iniciais/EJA Ciclos) junto à SEMECTEL.	Direção Escolar e Diretoria Pedagógica
01 a 02/12	Preenchimento do formulário dos docentes Anos Finais, Ensino Médio e EJA fases	SEMECTEL
09/12	Divulgação do quadro de horários de 2026 e apresentação da listagem de escolha dos docentes.	Direção Escolar
10/12	Realização da reunião de escolha de turmas (Educação Infantil/Anos Iniciais/EJA Ciclo)	Direção Escolar
11 a 16/12	Encaminhamento da cópia da ata da reunião de escolha dos Docentes II (Educação Infantil/Anos Iniciais/EJA Ciclo) e cópia das respostas do formulário dos Docentes I (Anos Finais, Médio e EJA fases).	Direção Escolar

## ANEXO II - LISTAGEM DAS UNIDADES ESCOLARES

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>JORNADA</b>
CRECHE MUNICIPAL IEDA CORREA DE MACEDO TEIXEIRA	TURNO ÚNICO
CRECHE MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO DANTAS	TURNO ÚNICO
CRECHE MUNICIPAL STELLA FRAGA	TURNO ÚNICO
CRECHE MUNICIPAL VICENTE RODRIGUES	TURNO ÚNICO
CRECHE MUNICIPAL ADIR FIRMO ALVES CUNHA	TURNO ÚNICO
CRECHE MUNICIPAL HELENA SARAIVA	TURNO ÚNICO
CRECHE MUNICIPAL MARIA CÂNDIDA DE CAMPOS SOARES	TURNO ÚNICO
CRECHE MUNICIPAL PROF <sup>a</sup> MARIA DA GLÓRIA FELIX BARRETO	PARCIAL
J. I. M. PROF <sup>a</sup> EMILIA CORREA DE MACEDO	PARCIAL
E. M. JOÃO TORRES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	PARCIAL
E. M. JOÃO TORRES (ANOS INICIAIS)	TURNO ÚNICO
E. M. ADOLPHO BERANGER JUNIOR	PARCIAL
E. M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PARCIAL
E. M. SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	TURNO ÚNICO
E. M. SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA (ENSINO FUNDAMENTAL)	PARCIAL
CIEP 147 MUNICIPALIZADO CECILIO BARROS PESSOA	PARCIAL
C. M. VERA FELIZARDO (ANOS INICIAIS)	TURNO ÚNICO
C. M. VERA FELIZARDO (ANOS FINAIS)	PARCIAL
E. M. FRANCISCO LUIZ SOBRINHO	PARCIAL
C. M. FRANCISCO PORTO DE AGUIAR	TURNO ÚNICO

### **ANEXO III - HORÁRIOS DOS TURNOS**

#### **Educação Infantil – Parcial**

<b>TURNO MATUTINO</b>	
<b>TEMPOS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
1º TEMPO	08h00 às 08h50
2º TEMPO	08h50 às 09h40
3º TEMPO	09h40 às 10h30
4º TEMPO	10h30 às 11h20
5º TEMPO	11h20 às 12h10

<b>TURNO VESPERTINO</b>	
<b>TEMPOS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
1º TEMPO	13h às 13h50
2º TEMPO	13h50 às 14h40
3º TEMPO	14h40 às 15h30
4º TEMPO	15h30 às 16h20
5º TEMPO	16h20 às 17h10

#### **Educação Infantil – Turno único**

<b>TEMPOS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
1º TEMPO	08:00 às 08:50
2º TEMPO	08:50 às 9:40
3º TEMPO	09:40 às 10:30
4º TEMPO	10:30 às 11:20
5º TEMPO	11:20 às 12:10
DESCANSO	12:10 às 12:50
6º TEMPO	12:50 às 13:40
7º TEMPO	13:40 às 14:30
8º TEMPO	14:30 às 15:20
9º TEMPO	15:20 às 16:10
10º TEMPO	16:10 às 17:00

### **Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Parcial**

<b>TURNO MATUTINO</b>	
<b>TEMPOS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
1º TEMPO	7h30 às 8h20
2º TEMPO	8h20 às 9h10
3º TEMPO	9h10 às 10h
4º TEMPO	10h20 às 11h10
5º TEMPO	11h10 às 12h

<b>TURNO VESPERTINO</b>	
<b>TEMPOS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
1º TEMPO	13h às 13h50
2º TEMPO	13h50 às 14h40
3º TEMPO	14h40 às 15h30
4º TEMPO	15h45 às 16h35
5º TEMPO	16h35 às 17h25

### **Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Turno único**

<b>TEMPOS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
1º TEMPO	8h às 8h50
2º TEMPO	8h50 às 9h40
3º TEMPO	9h40 às 10h30
4º TEMPO	10h50 às 11h40
5º TEMPO	11h40 às 12h30
6º TEMPO	13h às 13h50
7º TEMPO	13h50 às 14h40
8º TEMPO	14h40 às 15h30
9º TEMPO	15h50 às 16h40

**Anos Finais do Ensino Fundamental – Parcial**

<b>TURNO MATUTINO</b>	
<b>TEMPOS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
1º TEMPO	7h às 7h50
2º TEMPO	7h50 às 8h40
3º TEMPO	8h40 às 9h30
4º TEMPO	9h30 às 10h20
5º TEMPO	10h40 às 11h30
6º TEMPO	11h30 às 12h20

<b>TURNO VESPERTINO</b>	
<b>TEMPOS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
1º TEMPO	13h às 13h50
2º TEMPO	13h50 às 14h40
3º TEMPO	14h40 às 15h30
4º TEMPO	15h30 às 16h20
5º TEMPO	16h40 às 17h30
6º TEMPO	17h30 às 18h20

**Anos Finais do Ensino Fundamental – Turno único**

<b>TEMPOS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
1º TEMPO	7h30 às 8h20
2º TEMPO	8h20 às 9h10
3º TEMPO	9h10 às 10h
4º TEMPO	10h20 às 11h10
5º TEMPO	11h10 às 12h
6º TEMPO	12h30 às 13h20
7º TEMPO	13h20 às 14h10
8º TEMPO	14h10 às 15h
9º TEMPO	15h20 às 16h10
10º TEMPO	16h10 às 17h

**Ensino Médio – Turno único**

<b>TEMPOS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
1º TEMPO	7h30 às 8h20
2º TEMPO	8h20 às 9h10
3º TEMPO	9h10 às 10h
4º TEMPO	10h20 às 11h10
5º TEMPO	11h10 às 12h
6º TEMPO	12h30 às 13h20
7º TEMPO	13h20 às 14h10
8º TEMPO	14h10 às 15h

## ANEXO IV – MATRIZES CURRICULARES

### Matriz Curricular da Educação Infantil – Tempo Parcial

Campos de Experiências		Educação Infantil Parcial
		CH Semanal
Base Nacional Comum Curricular	O eu, o outro e o nós	4
	Escuta, fala pensamento e imaginação	5
	Corpo, gestos e movimentos.	5
	Traços, sons, cores e formas.	4
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	3
	Educação Física	2
Ampliação de Aprendizagem	Expressão Artística - Arte	2
	Total de horas-aulas (tempos)	25t

### Matriz Curricular da Educação Infantil – Tempo Integral

Campos de Experiências		Educação Infantil Integral
		C.H. Semanal
Curriculo Básico	O eu, o outro e o nós	4
	Escuta, fala pensamento e imaginação	5
	Corpo, gestos e movimentos.	5
	Traços, sons, cores e formas.	7
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	7
Ampliação de Aprendizagem	Educação Física	4
	ARTE	4
Atividades Diversificadas	Oficina de vivências.	4
	Oficina de linguagem, sensação e percepção.	6
	Oficina corpo, movimento, cuidado e autonomia	4
Total de horas-aulas (tempos)		50t

## ED. INFANTIL – PARCIAL

Detalhamento por hora/aula da Base Nacional Comum Curricular Educação Infantil				
Função/ Cargo	Componente Curricular	Tempos	Carga horária do Docente por turma (em tempos)	Quantidade de turmas do professor
Regente I (Docente II)	Corpo, gestos e movimentos.	5	14	1 turma
	Escuta, fala, pensamento e imaginação.	5		
	O eu, o outro e o nós.	4		
Regente II (Docente II)	Traços, sons, cores e formas.	4	7	1 turma
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	3		
Docente I	Educação Física	2	2	6 turmas
Docente I	Expressão artística - Arte	2	2	6 turmas (doc I) 7 turmas (doc II)
<b>Carga horária semanal total: 25 tempos</b>				

## ED. INFANTIL – INTEGRAL (turmas com professor com migração)

Detalhamento por hora/aula da Base Nacional Comum Curricular Educação Infantil					
	Função/ Cargo	Componente Curricular	Tempos	Carga horária do Docente por turma (em tempos)	Quantidade de turmas do professor
<b>Corpo Docente, por componente curricular (BNCC)</b>	<b>Regente I (Docente II – 38h)</b>	Corpo, gestos e movimentos (BNCC). (Acompanhamento, colaboração nas aulas junto ao Docente de Ed. Física)	5	25	1 turma
		Escuta, fala, pensamento e imaginação (BNCC).	5		
		O eu, o outro e o nós (BNCC).	4		
		Traços, sons, cores e formas (BNCC).	7		
		Expressão artística – Arte	4		
	<b>Regente II (Docente II – 22h)</b>	Oficina de vivências.	4	14	1 turma
		Oficina de linguagem, sensação e percepção.	6		
		Oficina corpo, movimento, cuidado e autonomia.	4		
	<b>Regente III (Docente II – 22h)</b>	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	7	7	1 turma
	<b>Docente I</b>	Educação Física	4	4	6 turmas
<b>Carga horária semanal total: 50 tempos</b>					

## ED. INFANTIL – INTEGRAL (turmas sem professor com migração)

Detalhamento por hora/aula da Base Nacional Comum Curricular Educação Infantil					
Corpo Docente, por componente curricular (BNCC)	Função/ Cargo	Componente Curricular	Tempos	Carga horária do Docente por turma (em tempos)	Quantidade de turmas do professor
Corpo Docente, por componente curricular (BNCC)	Regente I (Docente II – 22h)	Corpo, gestos e movimentos (BNCC).	5	14	1 turma
		Escuta, fala, pensamento e imaginação (BNCC).	5		
		O eu, o outro e o nós (BNCC).	4		
Corpo Docente, por componente curricular (BNCC)	Regente II (Docente II – 22h)	Traços, sons, cores e formas (BNCC).	7	14	1 turma
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações (BNCC).	7		
	Regente III (Docente II – 22h)	Oficina de vivências.	4	14	1 turma
Corpo Docente, por componente curricular (BNCC)	Docente I ou II	Oficina de linguagem, sensação e percepção.	6		
		Oficina corpo, movimento, cuidado e autonomia.	4		
		Expressão artística – Arte	4	4	6 turmas (doc I) 7 turmas (doc II)
Corpo Docente, por componente curricular (BNCC)	Docente I	Educação Física	4	4	12
	Carga horária semanal total: 50 tempos				

## ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CICLOS

Detalhamento por hora/aula da Base Nacional Comum Curricular					
Ciclo I e II - 1º ao 3º Anos do Ensino Fundamental					
Corpo Docente, por componente curricular (BNCC)	Função/Cargo	Componente Curricular	Tempos	Carga horária do Docente por turma (em tempos)	Quantidade de turmas do professor
	Regente I (Docente II)	Língua Portuguesa	10	14	1 TURMA
		História/Geografia	4		
	Regente II (Docente II)	Matemática	5	7	2 TURMAS
		Ciências	2		
	Docente I	Educação Física	2	2	6 TURMAS
	Docente I	Arte	2	2	6 turmas (doc I) 7 turmas (doc II)
<b>Carga horária semanal total: 25 tempos</b>					

Detalhamento por hora/aula da Base Nacional Comum Curricular Ciclo III - 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental					
Corpo Docente, por componente curricular (BNCC)	Função/ Cargo	Componente Curricular	Tempos	Carga horária do Docente por turma (em tempos)	Quantidade de turmas do professor
	Regente I (Docente II)	Língua Portuguesa	8	14	1 TURMA
		História/Geografia	4		
		Ciências	2		
	Regente II (Docente II)	Matemática	7	7	2 TURMAS
	Docente I	Educação Física	2	2	6 turmas (doc I)
	Docente I	Arte	2	2	6 turmas (doc I) 7 turmas (doc II)
<b>Carga horária semanal total: 25 tempos</b>					

## ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

Detalhamento por hora/aula da Base Nacional Comum Curricular					
Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos (EJA)					
Corpo Docente, por componente curricular (BNCC)	Função/Cargo	Componente Curricular	Tempos	Carga horária do Docente por turma (em tempos)	Quantidade de turmas do professor
	<b>Docente I – Língua Portuguesa</b>	Língua Portuguesa	6	6	2 turmas
	<b>Docente I – Matemática</b>	Matemática	6	6	2 turmas
	<b>Docente I – História</b>	História	4	4	3 turmas
	<b>Docente I – Geografia</b>	Geografia	4	4	3 turmas
	<b>Docente I – Ciências</b>	Ciências	4	4	3 turmas
	<b>Docente I – Língua Inglesa</b>	Língua Inglesa	2	2	6 turmas
	<b>Docente I – Educação Física</b>	Educação Física	2	2	6 turmas
	<b>Docente I - Arte</b>	Arte	2	2	6 turmas
<b>Carga horária semanal total: 30 tempos</b>					

## ENSINO MÉDIO REGULAR E EJA

Detalhamento por hora/aula da Base Nacional Comum Curricular					
Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA)					
Corpo Docente, por componente curricular (BNCC)	Função/Cargo	Componente Curricular	Tempos	Carga horária do Docente por turma (em tempos)	Carga horária total do Docente (em tempos)
	Docente I – Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	6	6	12
		Literatura	2	2	12
	Docente I – Matemática	Matemática	6	6	12
	Docente I – História	História	2	2	12
		Sociologia	1	1	
		Filosofia	1	1	
	Docente I – Geografia	Geografia	2	2	12
	Docente I – Ciências ou Biologia	Biologia	2	2	12
	Docente I – Ciências ou Química	Química	2	2	12
	Docente I – Ciências ou Física	Física	2	2	12
	Docente I – Língua Inglesa	Arte	2	2	12
	Docente I – Educação Física	Língua Inglesa	2	2	12
	Docente I – Arte	Educação Física	2	2	12
Carga horária semanal total: 30 tempos					

## **ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO DOCENTE I (PARCIAL)**

Declaro estar ciente que, nos dias e horários especificados abaixo, estarei à disposição da rede municipal de Arraial do Cabo para o pleno exercício das minhas funções, de acordo com o PCCR e o Regimento Escolar.

Estou ciente da minha responsabilidade quanto à assiduidade e à obrigatoriedade na Formação Continuada nos dias estipulados e previamente divulgados, bem como da carga horária destinada a atividades extraclasses, distribuídas entre trabalho pedagógico coletivo e/ou individual na unidade escolar e em local de livre escolha, estando à disposição do município.

<b>Unidade Escolar:</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>Componente Curricular:</b>	<b>Turma:</b>	<b>Ano Letivo: 2026</b>

<b>TURNO:</b>					
<b>HORÁRIO</b>	<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>	<b>QUINTA-FEIRA</b>	<b>SEXTA-FEIRA</b>
1º tempo					
2º tempo					
3º tempo					
4º tempo					
5º tempo					
6º tempo					

Arraial do Cabo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do docente

\_\_\_\_\_  
Assinatura da direção

## **ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO DOCENTE II (PARCIAL)**

Declaro estar ciente que, nos dias e horários especificados abaixo, estarei à disposição da rede municipal de Arraial do Cabo para o pleno exercício das minhas funções, de acordo com o PCCR e o Regimento Escolar.

Estou ciente da minha responsabilidade quanto à assiduidade e à obrigatoriedade na Formação Continuada nos dias estipulados e previamente divulgados, bem como da carga horária destinada a atividades extraclasses, distribuídas entre trabalho pedagógico coletivo e/ou individual na unidade escolar e em local de livre escolha, estando à disposição do município.

<b>Unidade Escolar:</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>Campos de Experiências:</b>	<b>Turma:</b>	<b>Ano Letivo: 2026</b>

<b>TURNO:</b>					
<b>HORÁRIO</b>	<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>	<b>QUINTA-FEIRA</b>	<b>SEXTA-FEIRA</b>
1º tempo					
2º tempo					
3º tempo					
4º tempo					
5º tempo					

Arraial do Cabo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do docente

\_\_\_\_\_  
Assinatura da direção

## **ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO DOCENTE I (TURNO ÚNICO)**

Declaro estar ciente que, nos dias e horários especificados abaixo, estarei à disposição da rede municipal de Arraial do Cabo para o pleno exercício das minhas funções, de acordo com o PCCR e o Regimento Escolar.

Estou ciente da minha responsabilidade quanto à assiduidade e à obrigatoriedade na Formação Continuada nos dias estipulados e previamente divulgados, bem como da carga horária destinada a atividades extraclasses, distribuídas entre trabalho pedagógico coletivo e/ou individual na unidade escolar e em local de livre escolha, estando à disposição do município.

<b>Unidade Escolar:</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>Componente Curricular:</b>	<b>Turma:</b>	<b>Ano Letivo: 2026</b>

<b>TURNO ÚNICO</b>					
<b>HORÁRIO</b>	<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>	<b>QUINTA-FEIRA</b>	<b>SEXTA-FEIRA</b>
1º tempo					
2º tempo					
3º tempo					
4º tempo					
5º tempo					
6º tempo					
7º tempo					
8º tempo					
9º tempo					
10º tempo					

Arraial do Cabo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do docente

\_\_\_\_\_  
Assinatura da direção

## **ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO DOCENTE II (TURNO ÚNICO)**

Declaro estar ciente que, nos dias e horários especificados abaixo, estarei à disposição da rede municipal de Arraial do Cabo para o pleno exercício das minhas funções, de acordo com o PCCR e o Regimento Escolar.

Estou ciente da minha responsabilidade quanto à assiduidade e à obrigatoriedade na Formação Continuada nos dias estipulados e previamente divulgados, bem como da carga horária destinada a atividades extraclasses, distribuídas entre trabalho pedagógico coletivo e/ou individual na unidade escolar e em local de livre escolha, estando à disposição do município.

<b>Unidade Escolar:</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>Campos de Experiências/ Componentes curriculares:</b>	<b>Turma:</b>	<b>Ano Letivo: 2026</b>

<b>TURNO ÚNICO</b>					
<b>HORÁRIO</b>	<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>	<b>QUINTA-FEIRA</b>	<b>SEXTA-FEIRA</b>
1º tempo					
2º tempo					
3º tempo					
4º tempo					
5º tempo					
6º tempo					
7º tempo					
8º tempo					
9º tempo					

Arraial do Cabo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do docente

\_\_\_\_\_  
Assinatura da direção